



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0 26538
Câmara

DECRETO N° 10.776

Concede auxílios a Entidades Culturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 4407, de 12 de janeiro de 1978 e art. 3º, incisos I e III da Lei nº 7195, de 11 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - São concedidos auxílios às Entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores:

Inciso I - art. 3º -

Processo nº 01.002196.93.0 - Conjunto de Câmara de Porto Alegre CR\$ 49.007,06

Inciso III - art. 3º -

Processo nº 01.006076.93.9 - Associação Riograndense de Imprensa CR\$ 13.849,82

Art. 2º - A despesa decorrente dos auxílios concedidos pelo artigo anterior correrá à conta de dotação da Lei nº 7195, de 11 de dezembro de 1992, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de outubro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Pilla Vares,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/EFC

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PIL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				